



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 104/2017
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 74/2017

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 35.000,00, e dá outras providências.

Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 06-11-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 06-11-2017.
- 3- **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 06-11-2017.

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 07-11-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCALLOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 74, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e dá outras providências”.

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCALLOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

339032.06.01 – 10.303.0021-2.016 Material Distrib. Gratuita – Não Remune.....R\$ 35.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 35.000,00

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

339030.01.01 – 10.302.0019-2.015 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

339030.01.01 – 10.305.0022-2.017 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

339039.01.01 – 10.305.0022-2.017 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 35.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **SETE** dias do mês de **NOVEMBRO** de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCALLOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

**REF. PROJETO DE LEI N.º81 DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

**"Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar na importância de R\$-35.000,00 (trinta e
cinco mil reais), e dá outras providências".**

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 81/17,
essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais,
abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação
autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente
relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 06 de Novembro de 2017.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

339032.06.01 – 10.303.0021-2.016 Material Distrib. Gratuita – Não Remune.....R\$ 35.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 35.000,00

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

339030.01.01 – 10.302.0019-2.015 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

339030.01.01 – 10.305.0022-2.017 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

339039.01.01 – 10.305.0022-2.017 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 35.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 1º de novembro de 2017; 100 anos de Fundação e 69 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Aceito como objeto de deliberação

Câmara 6 / 11 / 17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

**Comissão de Constituição, Justiça e
Redação**

FAVORÁVEL à discussão e votação. / /

Processo N° 104 Parecer N° 104

Oswaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

**Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade**

FAVORÁVEL à discussão e votação. / /

Processo N° 104 Parecer N° 104

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas
Vice-Presidente

José Domingos Martins Filho
Secretário

**Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo**

FAVORÁVEL à discussão e votação. / /

Processo N° 104 Parecer N° 73

Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos
Vice-Presidente

José Antonio Espósito
Secretário

Requerimento nº

Data: 06 / 11 / 17 272

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Douglas de Farias Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 6 / 11 / 17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa atender demanda solicitada pelo servidor Edilson Carlos de Paiva – Diretor Municipal de Saúde (cópia em anexo) e na oportunidade solicitamos a tramitação junto a essa Casa de Leis para posteriores procedimentos.

Atenciosamente,

RORIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA - PROTOCOLO - 01-NOV-2017 - 6:49:00045-1/2

CAMARA MUNICIPAL BURITAMA - (1000) PODER EXECUTIVO - (1000)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetebta@yahoo.com.br

Rua Barão do Rio Branco, 676 – F. 3691-1397 – CEP 15290-000 – BURITAMA

Buritama, 30 de Outubro de 2017.

Ofício nº. 316/2017 - DPAAC FINANCEIRO

Exmo. Senhor:
Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Venho através do presente, solicitar que Vossa Senhoria, que encaminhe ao setor competente para **suplementação de ficha**, conforme segue abaixo as descrições;

Para cancelar:

Bloco de Atividades da MAC

Ficha 189 – 3.3.90.30-01 – 01 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Bloco da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Ficha 219 – 3.3.90.30-01 – 01 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Ficha 222 – 3.3.90.39-01 – 01 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Para suplementar:

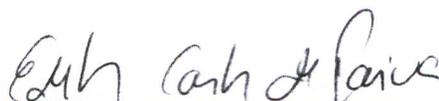
Bloco de Atividades da Assistência Farmacêutica

Ficha 210 – 3.3.90.32-06 – 01 – Material de D. Gratuita – Não Remume

R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


EDILSON CARLOS DE PAIVA

DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE



GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE BURITAMA - SP

PROTOCOLO

Processo	Data / Hora	Rúbrica
6208 / 2017	31/10/2017 09:08:00	